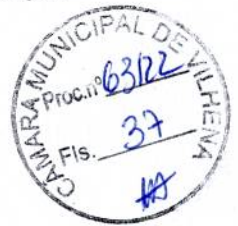




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 063/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 394/2022

PARECER DA CCJR Nº 199/2022

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta objetiva apresentar critérios técnicos e formais para reconhecimento da decadência do direito do fisco municipal em proceder ao lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Busca também desvincular o pagamento do Imposto à emissão do Habite-se.

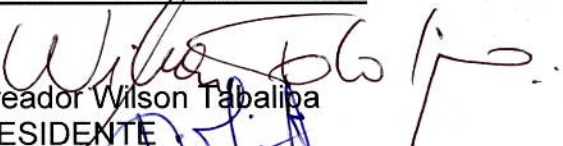
A fim de simplificar a comprovação da finalização de obras atingidas pelo período decadencial, o Vereador Samir Ali apresentou a Emenda Modificativa nº 022/2022.

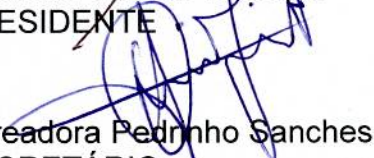
Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para que a **Emenda Modificativa** e o **Projeto de Lei** possam ser deliberados pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO